



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

**LEI Nº 927, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal e realização de pequenos gastos nas unidades das polícias civil e militar localizados no Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.”.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar as unidades das Polícias Militar e Civil na manutenção mínima para o bom funcionamento dentro das unidades policiais localizadas dentro do Município de Espírito Santo do Turvo,

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pequenos gastos nas unidades físicas das Polícias Civil e Militar localizadas no Município de Espírito Santo do Turvo, para a manutenção e melhoramento da qualidade dos serviços públicos prestados em relação aos munícipes que delas necessitem.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Parágrafo Único.** A cada pedido, que deverá ser encaminhado por Ofício do responsável pela Unidade policial, deverá ser verificada a disponibilidade financeira/recursos para a realização dos gastos.

**Artigo 2º.** Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementaras dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário. Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2021.

**Afonso Nascimento Neto**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 4.650 de 28 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:-**

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2021:

- 1 – Dilma Aparecida Rocha, Rua Rui Barbosa, nº 1-12, Centro, quadra 02, lote 01, Cadastro nº 0020;
- 2 – Antônio Santana, Rua João Eugenio, nº 4-92, Jd. Zanata, quadra 61, lote 24, Cadastro nº 1172;
- 3 – Alaide Santana Gomes, Rua Afonso Nascimento, nº 5-72, Jd. Zanata, quadra 60, lote 32, Cadastro nº 1147;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2021.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do turvo, 28 de junho de 2021.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 148 | 29 de junho de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## LICITAÇÕES

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2021 - Contrato nº 55/2020

Pregão nº 12/2020 – Processo nº: 1740/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: Clínica OFTALMODERNA LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo contratual E VALOR.

VALOR: R\$303.999,60

Vigência: De 27/06/2021 a 28/06/2022

### **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500